



## Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - CEP. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134 – Fax: (37) 3246-1404

E-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

### LEI N.º 930/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículo ambulância Ford Courier para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cessão, por um prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Limas, visando a cessão do veículo ambulância Ford Courier, visando o atendimento da população desse Povoado.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal, para fazer a autorização contida no artigo anterior, a ceder ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Limas os insumos necessários à manutenção do serviço ora criado, nos seguintes moldes:

- I.- Um motorista, sendo de encargo do Município o pagamentos do vencimento e encargos decorrentes do vínculo de trabalho;
- II.- combustível necessário à execução dos serviços prestados pela ambulância;
- III.- Custeio integral da manutenção do veículo, zelando pela boa condição de tráfego e transporte de pacientes;
- IV.- Todos os encargos tributários e legais alusivos à circulação do veículo.

Art. 3º.- As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, e nas correlatas nos orçamentos dos exercícios vindouros.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga (MG), 18 de outubro de 2004.

  
**Antonio Francisco Borges**

**Prefeito Municipal**